



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

OF.CMV.PR/AL/GP. Nº 89/2020

Viana, 09 de julho de 2020.

Exmo. Sr.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

Prefeitura Municipal de Viana

Protocolo nº 7087/2020

09 / 07 / 2020

Assunto: **Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.103/2020.**

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 11/2020, de autoria do Vereador Daniel Endlich, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.103, de 09 de julho de 2020, que institui a primeira semana do mês de março de cada ano como a “Semana da Mulher Cristã em Destaque”, e dá outras providências.

Atenciosamente,

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Fabio Luiz Dias

Presidente

Camara Municipal de
Viana
Assinado digitalmente
por FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.07.09
09:29:16 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.103, de 09 de julho de 2020.

INSTITUI A PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE CADA ANO COMO A "SEMANA DA MULHER CRISTÃ EM DESTAQUE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a primeira semana do mês de março de cada ano como a "Semana da Mulher Cristã em Destaque", na qual serão homenageadas mulheres cristãs, membros de igrejas do Município de Viana, que tenham se destacado profissional, social e religiosamente em âmbito nacional e internacional.

Art. 2º Os Vereadores poderão indicar mulheres cristãs residentes ou não no Município de Viana, desde que se enquadrem nos requisitos previstos no artigo anterior, até o prazo máximo da segunda sessão ordinária do mês de fevereiro de cada ano legislativo.

Parágrafo único. As indicações serão protocolizadas na Câmara Municipal de Viana e encaminhadas à Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, a qual avaliará o merecimento da homenagem em tempo hábil, que se dará por número limitado por ela decidido.

Art. 3º As homenagens na "Semana da Mulher Cristã em Destaque" serão concedidas em Sessão Solene, conforme art. 141 do Regimento Interno, que será convocada após proposta feita pela Frente Parlamentar Cristã em Defesa da Família, a qual poderá auxiliar na liturgia da sessão.

Art. 4º A Câmara Municipal confeccionará a honraria a ser concedida aos homenageados, desde que não implique custeio de despesas com a contratação de serviços externos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 09 de julho de 2020.

FABIO LUIZ
DIAS:08774742736

Camara Municipal
de Viana
Assinado
digitalmente por
FABIO LUIZ
DIAS:08774742736
Localidade: Viana
Data: 2020.07.09
09:38:08 -0300

Fabio Luiz Dias

Presidente